



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

**CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.708.787/0001-03, sediada na Praça Barão de Escada, nº 148, Centro – Escada/PE, CEP: 55500-000, representada neste ato por seu sócio administrador **SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade o nº 3.613.061 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 707.612.564-15, residente e domiciliado na Praça Barão de Escada, nº 148, Centro – Escada/PE, CEP 55500-000, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 009/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 008/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo Art.24, IV da Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	CAIXAS	IGUAL	100	<b>R\$ 17,88</b>	R\$ 1.788,00
2	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	FARDOS	BEM TE VI	100	<b>R\$ 74,00</b>	R\$ 7.400,00
3	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco	CAIXAS	IGUAL	200	<b>R\$ 17,40</b>	R\$ 3.480,00

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

4	plástico, contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades. Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no ministério da saúde.	CAIXAS	TROIA	100	<b>R\$ 16,20</b>	R\$ 1.620,00
5	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	UNIDADES	CRISTAL SOFT	50	<b>R\$ 6,99</b>	R\$ 349,50
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	UNIDADES	TOQUE	40	<b>R\$ 7,49</b>	R\$ 299,60
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	UNIDADES		40	<b>R\$ 3,99</b>	R\$ 159,60
8	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm	UNIDADES	LIMPA MANIA	40	<b>R\$ 9,09</b>	R\$ 363,60
9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	UNIDADES	NATUR	40	<b>R\$ 10,99</b>	R\$ 439,60
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	UNIDADES	NATUR	20	<b>R\$ 6,49</b>	R\$ 129,80
11	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UNIDADES	NATUR	50	<b>R\$ 2,59</b>	R\$ 129,50
12	Pá coletora de lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 90cm, comprimento 22x18 de largura	UNIDADES	GUARANIR	50	<b>R\$ 6,99</b>	R\$ 349,50
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADES	ATIS	50	<b>R\$ 5,49</b>	R\$ 274,50
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	UNIDADES	IGUAL	50	<b>R\$ 6,19</b>	R\$ 309,50
15	Balde grande com tampa 100 litros plástico resistente sem alça	UNIDADES	NEW PLASTIC	30	<b>R\$ 64,90</b>	R\$ 1.947,00
16	Balde sem tampa com capacidade para 50 litros	UNIDADES	NEW PLASTIC	30	<b>R\$ 32,99</b>	R\$ 989,70
17	Balde sem tampa com capacidade para 30 litros	UNIDADES	NATURE JAGUAR	30	<b>R\$ 28,99</b>	R\$ 869,70
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	UNIDADES	IGUAL	30	<b>R\$ 5,39</b>	R\$ 161,70
19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de <b>15 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	IGUAL	100	<b>R\$ 3,69</b>	R\$ 369,00
20	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de <b>30 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	IGUAL	100	<b>R\$ 3,89</b>	R\$ 389,00

**"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"**

Trono do Hino do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

21	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de <b>50 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	IGUAL	200	<b>R\$ 4,29</b>	R\$ 858,00
22	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de <b>60 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	IGUAL	200	<b>R\$ 3,79</b>	R\$ 758,00
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	IGUAL	200	<b>R\$ 6,69</b>	R\$ 1.338,00
24	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	UNIDADES	IGUAL	100	<b>R\$ 3,69</b>	R\$ 369,00
25	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	UNIDADES	ERITEX	60	<b>R\$ 1,69</b>	R\$ 101,40
26	Lustra móveis 500ml	UNIDADES	BRAVO	30	<b>R\$ 4,89</b>	R\$ 146,70
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	UNIDADES	IGUAL	60	<b>R\$ 2,99</b>	R\$ 179,40
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.	CAIXAS	WHIS	100	<b>R\$ 14,70</b>	R\$ 1.470,00
29	Lã de aço - Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	PACOTES	ASSOLAN	50	<b>R\$ 1,10</b>	R\$ 55,00
30	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 08 pacotes, cada pacote com 04 rolos.	FARDOS	LEVE	300	<b>R\$ 2,39</b>	R\$ 717,00
31	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades.	Pacote	BEM TE VI	100	<b>R\$ 7,49</b>	R\$ 749,00
32	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	UNIDADES	YPÉ	60	<b>R\$ 1,99</b>	R\$ 119,40
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	CAIXAS	TRI-D	10	<b>R\$ 81,00</b>	R\$ 810,00
34	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	BOM AR	20	<b>R\$ 10,49</b>	R\$ 209,80
35	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADES	VEJA	60	<b>R\$ 4,69</b>	R\$ 281,40
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	PACOTES	GABOARDI	50	<b>R\$ 2,59</b>	R\$ 129,50

**"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

37	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	UNIDADES	PENAMONO	20	<b>R\$ 26,00</b>	R\$ 520,00
38	Corda para Varal nº 5 (10m). Nylon. Pacote com 10 peças, cores sortidas	PACOTES	SUPER CORDA	20	<b>R\$ 15,90</b>	R\$ 318,00
39	Prendedor de Madeira pacote com 12 Unidades	PACOTES	ALB	20	<b>R\$ 1,49</b>	R\$ 29,80
40	Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. caixa com 12 unid.	CAIXAS	ST CRUZ	100	<b>R\$ 276,00</b>	R\$ 27.600,00
41	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unid.	CAIXAS	TUBARÃO	40	<b>R\$ 56,28</b>	R\$ 2.251,20
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	GARRAFAS	HIGIPRIME	100	<b>R\$ 4,99</b>	R\$ 499,00
43	Luva plástica descartável - Tamanho: Único - Pacote com 100l luvas	PACOTES	BOMPACK	20	<b>R\$ 65,00</b>	R\$ 1.300,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	UNIDADES	INCAVAS	20	<b>R\$ 2,89</b>	R\$ 57,80
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	UNIDADES	IGUAL	30	<b>R\$ 8,59</b>	R\$ 257,70
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 15 litros.	UNIDADES	IGUAL	20	<b>R\$ 14,49</b>	R\$ 289,80
47	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 20 litros.	UNIDADES	IGUAL	10	<b>R\$ 17,19</b>	R\$ 171,90
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	UNIDADES	ERCAPLAST	40	<b>R\$ 5,49</b>	R\$ 219,60
49	Lixeira de Plastico Lisa com Pedal 12 Litros. Tamanho 27x27x20xcm	UNIDADES	IGUAL	30	<b>R\$ 5,89</b>	R\$ 176,70
50	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	UNIDADES	SBP	20	<b>R\$ 9,49</b>	R\$ 189,80
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	UNIDADES		10	<b>R\$ 49,99</b>	R\$ 499,90
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRASCOS	IGUAL	40	<b>R\$ 5,49</b>	R\$ 219,60
53	Filme Pvc Transparente 28 Cm X 30 Metros	ROLOS	WYDA	30	<b>R\$ 7,39</b>	R\$ 221,70
54	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	FARDOS	LEVE	60	<b>R\$ 46,68</b>	R\$ 2.800,80
55	Guardanapo de papel medindo 23x22cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15mm/m2	PACOTES	MALU	80	<b>R\$ 1,29</b>	R\$ 103,20

*Handwritten signature*

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino de Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

56	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho <b>médio</b> . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNIDADES	LIMPPANO	100	<b>R\$ 9,59</b>	R\$ 959,00
57	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho <b>grande</b> . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PARES	LIMPPANO	50	<b>R\$ 9,59</b>	R\$ 479,50
58	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	UNIDADES	IGUAL	20	<b>R\$ 5,49</b>	R\$ 109,80
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	UNIDADES	CLORO FORT MAX	200	<b>R\$ 3,15</b>	R\$ 630,00
60	Aparelho de Barbear, corpo em resina termoplástica rígido, com no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inox revestido de platina cromo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	UNIDADES	PROBAK	10	<b>R\$ 1,89</b>	R\$ 18,90
61	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 8 - 850 ml - Caixa com 100 Unidades.	UNIDADES	ISSOPOR	15	<b>R\$ 0,59</b>	R\$ 8,85
62	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 9 - 1200 ml - Caixa com 100 Unidades.	UNIDADES	ISSOPOR	20	<b>R\$ 0,69</b>	R\$ 13,80
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	ROLOS	WYDA	8	<b>R\$ 2,99</b>	R\$ 23,92
64	Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, com perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, edelato tetrassódico. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	UNIDADES	EVEN SUAVE	100	<b>R\$ 1,29</b>	R\$ 129,00
65	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285comp x 215larg x 87alt.)mm.	UNIDADES	CRISTAL	20	<b>R\$ 4,89</b>	R\$ 97,80
66	Polidor de alumínio - composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	CAIXAS	LIMP JÁ	20	<b>R\$ 19,00</b>	R\$ 380,00
67	Esfregão sem uso de pano, com largura de 27cm.	UNIDADES	MOP	15	<b>R\$ 39,99</b>	R\$ 599,85
68	Escova plástica multi uso para limpeza em geral - escova para lavar, com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, pois melhora a estabilidade na hora de esfregar e aumenta a área de contato com a peça a ser lavada. Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza. Medidas: 15,5 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, 7,5cm de altura, peso: 130 gramas.	UNIDADES	FRANCCI	10	<b>R\$ 3,49</b>	R\$ 34,90
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	UNIDADES	BRALIMPIA	8	<b>R\$ 235,00</b>	R\$ 1.880,00
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	CAIXAS	VEJA VIDREX	20	<b>R\$ 5,95</b>	R\$ 119,00

**"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"**

Trecho do Hino do Município





VALOR TOTAL R\$ 73,321,22

VALOR TOTAL P/ 60 DIAS R\$ 146,642,44

### CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

3.1.1 – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

3.1.2 – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

3.1.3 – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES		
ORD	SETOR	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Maria Amélia do Monte	Engenho Pirauira
2.	Escola Municipal Engenho Criméia	Engenho Criméia
3.	Escola Municipal José Marlúcio	Engenho Bela Vista
4.	Escola Municipal José Severino de Holanda	Engenho Santa Maria
5.	Escola Municipal Mixta Clóvis	Engenho Noruega
6.	Escola Municipal Dona Maria Novaes	Engenho Cachoeira Tapada
7.	Escola Municipal Engenho Águas Claras	Engenho Águas Claras
8.	Escola Municipal Dr. Antônio Novaes	Engenho Massauassu Grande
9.	Escola Municipal Engenho Bom Fim	Engenho Bomfim
10.	Escola Municipal Engenho Bosque	Engenho Bosque
11.	Escola Municipal Santos Dumont	Engenho Boa Vista
12.	Escola Municipal Mixta Ana Sofia	Engenho Cachoeira
13.	Escola Municipal José Domingos	Engenho Califórnia
14.	Escola Municipal marcelo Caminha de Souza	Engenho Três Braços
15.	Escola Municipal Engenho Cabrunema	Engenho Cabrunema
16.	Escola Municipal Leão XIII	Engenho Jiqui
17.	Escola Municipal Ministro André Cavalcanti	Distrito de Frexeiras
18.	Escola Municipal Lygia Magdala	Distrito de Frexeiras
19.	Escola Municipal Edson Nunes de Araújo	Bairro do Viradouro
20.	Escola Municipal Zenóbio Lins	Bairro da Vila Operária
21.	Escola Municipal Monte Sinai	Bairro do Riacho do Navio
22.	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Bairro de Nova Cidade
23.	Escola Municipal Marechal Costa e Silva	Bairro de Jaguaribe
24.	Escola Municipal Orestes Chaves	Bairro de Nova Descoberta
25.	Escola Municipal Gerônimo Falcão	Bairro da Pracinha
26.	Escola Municipal Mário Domingues	Bairro do Matadouro Velho
27.	Escola Municipal Professora Maria José Lucas	Bairro do Alto Sacrifício
28.	Escola Municipal Barão de Suassuna	Centro da Cidade
29.	Escola Municipal Veronice Maria da Conceição	Bairro do Coqueiro
30.	Escola Municipal São Severino dos Ramos	Bairro da Mangueira
31.	Escola Municipal Professora Almerita Maria Araújo da Silva	Bairro São Francisco
32.	Escola Municipal Dr. Clóvis Alves de Araújo	Bairro São Francisco

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município





33.	Escola Municipal Humberto de Campos	Engenho Timboassu
34.	Escola Municipal Padre Geraldo Leite	Engenho Irmandade
35.	Escola Municipal Maria Cabral de Andrade	Loteamento Alvorada
36.	Escola Municipal Dr. José Henrique	Comunidade de Massauassu
37.	Escola Municipal Maria Uns de Holanda Cavalcanti	Comunidade da Usina Barão

#### CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de **R\$ 146.642,44 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Administração, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 347. Func/programa: 12.361.1201.2044.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 410. Func/programa: 13.122.1301.2049.0000 – Manutenção das atividades da Gerência de Cultura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 442. Func/programa: 27.812.2701.2055.0000 – Manutenção das atividades da Gerência de Esportes. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.07- Fundo Municipal de Educação. Ficha: 1206. Func/programa: 12.361.1206.2066.0000 – Gestão Administrativa do Fundeb 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município





III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

#### **7.2 São obrigações do Contratante:**

7.2.1 O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
  - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
  - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
  - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
  - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município





10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;

10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;

10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as testemunhas que também o firmam.

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

Escada/PE, 28 de janeiro de 2021.

*Iraneide Alves Ferreira Leão*

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02  
**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
CPF/MF sob nº 499.224.914-06  
Secretária de Educação  
Ordenadora de Despesas  
**P/ Contratante**

*Silvio Romero Cavalcanti de Souza*

**SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME**  
CNPJ/MF nº 01.708.787/0001-03  
**SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**  
CPF/MF sob nº 707.612.564-15  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Rafael Kelly dos Santos*  
Nome: **RAFAEL KELLY DOS SANTOS**  
CPF : 051.801.184-41  
R.G. : 6617038

2. *Wastiney S. Lima*  
Nome: **WASTINEY S. LIMA**  
CPF : 806.934.774-72  
R.G. : 4.709.869-SSP-PE

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município